



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2014
(Da Comissão de Cultura)

Requer que seja revisto o despacho apostado ao Projeto de Lei nº 3.655/2012, que “Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, objeto da Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966; Lei 9.472, de 16 de julho de 2007, e Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, objeto da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, objeto da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001; e Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; e dá outras providências.”, para que o seu mérito seja apreciado pela Comissão de Cultura.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, combinado com o art. 32, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa, a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 3655/2012, que “Altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, objeto da Lei nº 5.070, de 07 de julho de 1966; Lei 9.472, de 16 de julho de 2007, e Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, objeto da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008; altera a Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, objeto da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001; e Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; e dá outras providências.”, para que a Comissão de Cultura aprecie o mérito da matéria.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

Justificação

O projeto em tela trata da alteração do índice das taxas de contribuição pelas empresas de infraestrutura e serviços em telecomunicações que compõem o CONDECINE.

Por tratar-se de alteração do valor do CONDECINE, que compõem os fundos de fomento e desenvolvimento da indústria audiovisual brasileira, podendo causar impacto significativo na exitosa política audiovisual em vigor no Brasil, entendemos ser necessária a apreciação do projeto em questão pelos integrantes desta Comissão.

Em conformidade com o art. 32, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e considerando que o parecer desta Comissão agregará argumentos para a decisão desta Casa a respeito da matéria, solicitamos a inclusão deste órgão técnico no despacho dessa Presidência para análise do mérito da proposta.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputada **Alice Portugal**
Presidenta